



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** e a **ABASTECEDORA FAE LTDA** inscrito no CNPJ nº **03.421.119/0004-79**, que tem contratado a aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **EDUARDO OLIBONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 085.673.839-51, residente da Rua Afonso Oliboni, Centro de Bandeirante-SC, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada pelo Contrato nº 04/2022 e a Cláusula Nona, § 2º e por força do inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resolve apostilar ao Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados conforme tabela abaixo, mantendo a margem em valor unitário para a Contratada, solicitada para cada item, referente ao período de dezembro de 2021 (data base do processo licitatório) e janeiro de 2022 (pedido de reajuste) conforme parecer jurídico.

2.2. Passam a vigorar os seguintes valores unitários para os itens do contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Diesel Comum	Litro	R\$ 5,35
02	Diesel S10	Litro	R\$ 5,45
03	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,37

2.3. Os novos valores passam a vigorar a partir de **25 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

Bandeirante, SC, em 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Advogada – Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558